

**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula de segunda-feira a sexta-feira**

**Ano 8- Número 1.076**  
**Segunda-feira, 16 de março de 2026**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Processo Administrativo nº 22/2026. Ata de Registro de Preços nº 841/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 57 (propranolol 40mg), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S.A. – CNPJ: 07.752.236/0001-23. **DECISÃO** Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 22/2026, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 57, constante na ARP nº 841/2025; Considerando a manifestação e documentação enviada pela requerente; Considerando a ausência de propostas mais vantajosa dos licitantes remanescentes do Pregão nº 65/2025 em fornecer o item em questão; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que a requerente demonstrou o desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado; Considerando que o valor solicitado pela requerente é inferior à média de mercado; Considerando que o valor solicitado se encontra dentro do limite máximo permitido pela CMED. Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio, destacando a relevância do medicamento e a ausência de outro instrumento de ata de registro de preços vigente; Considerando a manifestação do setor de Custos do Consórcio, que verificou que o valor proposto é coerente com o desequilíbrio demonstrado; Considerando a Manifestação nº 17 do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 77/2026; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S.A., cujo o valor unitário do item nº 57 da ARP nº 841/2025 passa a ser de R\$ 0,0306. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 20 de fevereiro de 2026. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de março de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral; Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Resolução nº 50, de 16 de março de 2026. Dispõe sobre a criação de comissão especial de avaliação de processos seletivos, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 120, de 01 de agosto de 2024; Resolve: Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Processos Seletivos, no âmbito do Consórcio ICISMEP, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para avaliar, acompanhar e fiscalizar os atos da seleção. Parágrafo único: A Comissão a que se refere o caput deste artigo será composta pelos seguintes empregados: I - Débora dos Santos Dias (presidente); II - Gabriela Maria Vasconsellos Santos (membro); III - Marcus Vinicius de Souza (membro); IV - Kelly Jordane Duarte Ribeiro (membro); V - Fernanda Vitoriano Silva (membro auxiliar); VI - Aline Luce Andrade Pereira (membro auxiliar). Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de março de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Resolução nº 48, de 13 de março de 2026. Exonerar Coordenador - VISA CIS no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos I a XXXV do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual, com a devida autorização do presidente do ICISMEP, Arnaldo de Oliveira Chaves; Resolve: Art. 1º Exonerar Kênia Márcia Campos Amaral do cargo de Coordenador - VISA CIS do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução surtirá efeitos a partir de 09 de março de 2026. São Joaquim de Bicas/MG, 13 de março de 2026. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG**

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)